



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2025 - FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2025 - FME

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. Anexo I e II deste edital.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Art. 74, I, cuja redação se coaduna com o objeto proposto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2 - JUSTIFICATIVA:

A água, atualmente, é indispensável para maior parte das atividades humanas, sendo utilizada no mundo moderno pela maioria das pessoas. No setor público tal recurso é de natureza essencial, sendo indispensável ao normal funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.

A água é considerada bem natural vital e necessária a subsistência imprescindível ao funcionamento regular de qualquer órgão público, por ser uma necessidade contínua, isto é, serviço cuja interrupção pode vir a comprometer a continuidade das atividades da referida Secretaria e suas Unidades.

Dessa forma o devido fornecimento do objeto, proporcionará o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários da Secretaria e suas unidades.

3 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O modelo de execução será aquele constante no contrato padrão da concessionária de abastecimento de água local.

No caso de serviços públicos que versam sobre utilidades ofertadas aos integrantes da comunidade, para satisfação de necessidades essenciais, como o fornecimento de água, não há a pactuação de contrato entre o usuário e o prestador de serviços, cujas condições são fixadas em ato normativo editado pelo titular do serviço.

Portanto, a Administração Pública não pactua um contrato quando se beneficia do fornecimento de água

A relação será gerida pelo Código de Defesa do Consumidor e com o auxílio das agências reguladoras para possíveis denúncias.

4 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Conforme Termo de Referência, Anexo II.

5 - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total previsto é de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

6 - CONTRATADO:

A empresa **ÁGUAS DE CAMBORIÚ SANEAMENTO SPE S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.397.533/0001-54, com sede na Rua Manoel Anastacio Pereira, nº 80, Centro, Camboriú/SC.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Serão disponibilizados recursos inerentes a Fundo Municipal de Saúde, através das dotações orçamentárias:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Referência: 251
Modalidade de Aplicação: 3.33.90.39.44

8 - DAS SANÇÕES

As sanções são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - LOCAIS DE ENTREGA:

Conforme Termo de Referência (Anexo II).

Camboriú, 17 de março de 2025.

LEONEL ARCANGELO PAVAN
Prefeito Municipal

RAFAELA GEORGIA DEITOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO
Secretário



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3

**ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 019/2025 - FMS**

Conforme previsto no inciso XXIII, do Artigo 6º, e § 1º do Artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada para abastecimento de água potável para a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento nos endereços do anexo I

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Foi previsto no Plano de Contratações anual.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proponente deverá apresentar todas as CNDs, sendo: estadual, federal, trabalhista e FGTS. Ainda, deverá apresentar o cartão CNPJ.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa foi realizada com base no consumo médio de água no exercício de 2024.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Trata-se de fornecedor concessionário, onde não haveria outra alternativa de fornecimento de água. A Concessionária de serviços públicos autorizadas a explorar o serviço pelo Ente Federativo responsável pela região do Município de Camboriú. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade é compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ao ano.

VII - SOLUÇÃO COMO UM TODO

O abastecimento de água potável constitui serviço de natureza essencial, sendo indispensável ao normal funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.

A água é considerada bem natural vital e necessária a subsistência imprescindível ao funcionamento regular de qualquer órgão público, por ser uma necessidade contínua, isto é, serviço cuja interrupção pode vir a comprometer a continuidade das atividades da referida Secretaria e suas Unidades. Dessa forma o devido fornecimento do objeto, proporcionará o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários da Secretaria e suas unidades.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o parcelamento de objeto ou itens independentes nas licitações, têm vistas à ampliação da competitividade, não é aplicado ao presente caso, pois trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados por Agência Pública (ANEEL).

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Promover a continuidade no fornecimento de água, possibilitando assim o funcionamento dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades elencadas no anexo I.

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas. (vide item VII)

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não foi possível identificar possíveis impactos ambientais relacionados a estas contratações.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se viável o prosseguimento dos atos administrativos a fim de que ocorra a contratação objeto deste ETP.

Ana Cristina Monteiro - Diretora de Compras da Secretaria Municipal de Saúde

Rafaela Georgia Deitos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Marco Antonio Ribeiro – Secretário de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5

Anexo I
Relação das Unidades de Saúde

Item	Nome/Identificação	Endereço
1	Academia de Saúde	Rua Tarci Testoni, 458, Bairro Santa Regina
2	Almoxarifado Central	Av. José Francisco Bernardes, 119 - Em frente ao nº2000, Bairro Cedro
3	Almoxarifado 2	Rua Olga Bernardes Amorim, nº 700, Bairro Centro
4	Base do SAMU	Rua Santo Amaro Esquina com a Santo Estevão, Bairro São Francisco de Assis
5	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Manágua, 157, Bairro Santa Regina
6	CEDIT - Centro de Diagnóstico e Tratamento	Rua Porto Alegre, 678, Bairro Centro
7	Centro de Atendimento Multidisciplinar	Rua Joaquim Agostinho Vieira Nº 124, Salas 1 E 2, Bairro Centro - Camboriú
8	Centro de Especialidades Médicas do Distrito (CEMA)	Rodovia BR-101, Km 131 CEP 88349-175, Av. Marginal Oeste, Bairro - Monte Alegre, Camboriú - SC, 88349-175 - SALA 908
9	CERFIS - Centro de Reabilitação e Fisioterapia	Rua Tarci Testoni, 447, Bairro Santa Regina
10	CERFIS Tabuleiro	Rua Massaranduba , nº 845 - Bairro Tabuleiro
11	CIC - Centro de Imagem de Camboriú	Rua Porto Alegre, esquina com a Rua Joaquim Agostinho Vieira, nº 401, Bairro Centro
12	Farmácia Municipal	Rua Joaquim Agostinho Vieira, nº 225, Bairro Centro
13	Farmácia Municipal do Monte Alegre	Rua Monte Agulhas Negras, Esq. Monte Pitangueira, Bairro Monte Alegre (Casa da Cidadania)
14	Galpão dos Veículos	Av. José Francisco Bernardes, 119 - Em frente ao nº2000, Bairro Cedro
15	Hospital Cirúrgico Camboriú – Edwiges Bernardes	Rua Francisco Bernardes nº 787, Bairro Areias
16	Policlínica Central e Secretaria Municipal da Saúde de Camboriú	Rua Porto Alegre, 698, Bairro Centro
17	Unidade Básica de Saúde - Areias	Rua Belo Horizonte esq. Av Brasília, Bairro Areias, s/nº
18	Unidade Básica de Saúde - Braço	Estrada Geral Braço, 10400
19	Unidade Básica de Saúde - Cedro	Rua Clemente Felipe Duarte, s/nº, Bairro Lidia Duarte
20	Unidade Básica de Saúde - Centro	Rua João Moraes, 365, Bairro Centro
21	Unidade Básica de Saúde - Conde Vila Verde	Rua Flamboyant, s/nº - Esquina com a Monte Sotará, Bairro Conde Vila Verde
22	Unidade Básica de Saúde - João Mendes	Rua Santa Terezinha, nº 335, Bairro São Francisco de Assis
23	Unidade Básica de Saúde - Macacos	Estrada Geral Macacos, 8000
24	Unidade Básica de Saúde - Monte Alegre	Rua Monte Agulhas Negras, 1143, Bairro Monte Alegre
25	Unidade Básica de Saúde - Rio Pequeno	Rua Rio Teixeira, s/nº, Loteamento Jardim Mathinai, Bairro Rio Pequeno
26	Unidade Básica de Saúde - Santa Regina	Rua Jesuíno Anastácio Pereira, Esq. Rua San Marino, s/nº, Bairro Santa Regina 6
27	Unidade Básica de Saúde - Tabuleiro - (UPA)	Rua Massaranduba , nº 845 - Bairro Tabuleiro
28	Unidade Básica de Saúde - Várzea do Ranchinho	Rodovia BR-101, Km 131 CEP 88349-175, Av. Marginal Oeste, Bairro - Monte Alegre, Camboriú - SC, 88349-175 - SALA 908



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

6

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 014/2025 - FMS

Conforme previsto no inciso XXIII, do Artigo 6º, e § 1º do Artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I – OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para abastecimento de água potável para a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento nos endereços do anexo I

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

III – SOLUÇÃO COMO UM TODO

O abastecimento de água potável constitui serviço de natureza essencial, sendo indispensável ao normal funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento.

A água é considerada bem natural vital e necessária a subsistência imprescindível ao funcionamento regular de qualquer órgão público, por ser uma necessidade contínua, isto é, serviço cuja interrupção pode vir a comprometer a continuidade das atividades da referida Secretaria e suas Unidades. Dessa forma o devido fornecimento do objeto, proporcionará o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários da Secretaria e suas unidades.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proponente deverá apresentar todas as CND's em dia, sendo: estadual, federal, trabalhista e FGTS. Ainda, deverá apresentar cartão CNPJ.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, não havendo maneiras da administração pública local pactuar preço diverso daquele apresentado nas faturas entregues, impondo apenas que se demonstre a atualidade da tarifa e, no decorrer da contratação, que há cobrança efetiva da mesma e não de tarifa diversa, através de faturas e até tabelas informativas das tarifas homologadas que estão sendo praticadas.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é a Secretária Municipal de Saúde. Esta ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no mês subsequente ao fornecimento do serviço, conforme consumo e emissão das faturas com relatórios das unidades consumidoras.

VIII – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Para a presente contratação, o fornecedor será a ÁGUAS DE CAMBORIÚ SANEAMENTO SPE S.A, CNPJ 23.397.533/0001-54, Rua Manoel Anastácio Pereira, 80 - Centro - Camboriú/SC.

A contratada possui concessão municipal da área em que esta localizado o Município de Camboriú para prestação de serviço público de abastecimento de água potável, concessão com prazo vigente de 35 (trinta e cinco) anos, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexigibilidade.

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A metodologia de gastos foi a média do ano 2024, chegando à seguinte previsão de R\$ 15.000,00 por mês totalizando R\$ 180.000,00 ao ano.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária: 251
Elemento de despesa: 3.33.90.39.44

XI – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para abastecimento de água potável para a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento nos endereços do anexo I

XII – LOCAIS DE ENTREGA:

O fornecimento de água será realizada através da rede de abastecimento já existente no Município, atendendo-se as Unidades Consumidoras informadas.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for, após motivada requisição.

Rafaela Georgia Deitos

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Marco Antônio Ribeiro

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8

Anexo I
Relação das Unidades de Saúde

Nome/Identificação	Endereço
Secretaria de Saúde	Tarci Testoni, 458, Bairro Santa Regina
Posto de Saúde Central	José Francisco Bernardes, 119 - Em frente ao nº2000, Rua do Cedro
Posto de Saúde 2	Olga Bernardes Amorim, nº 700, Bairro Centro
Posto de Saúde do SAMU	Santo Amaro Esquina com a Santo Estevão, Bairro São Francisco de Assis
Posto de Saúde - Centro de Atenção Psicossocial	Manágua, 157, Bairro Santa Regina
Posto de Saúde - Centro de Diagnóstico e Tratamento	Porto Alegre, 678, Bairro Centro
Posto de Atendimento Multidisciplinar	Joaquim Agostinho Vieira Nº 124, Salas 1 E 2, Bairro Centro - Camboriú
Posto de Especialidades Médicas do Distrito (CEMA)	Rodovia BR-101, Km 131 CEP 88349-175, Av. Marginal, Bairro - Monte Alegre, Camboriú - SC, 88349-175 - A 908
Posto de Saúde - FIS - Centro de Reabilitação e Fisioterapia	Tarci Testoni, 447, Bairro Santa Regina
Posto de Saúde - FIS Tabuleiro	Massaranduba, nº 845 - Bairro Tabuleiro
Posto de Saúde - Centro de Imagem de Camboriú	Porto Alegre, esquina com a Rua Joaquim Agostinho, nº 401, Bairro Centro
Posto de Saúde - Clínica Municipal	Joaquim Agostinho Vieira, nº 225, Bairro Centro
Posto de Saúde - Clínica Municipal do Monte Alegre	Monte Agulhas Negras, Esq. Monte Pitangueira, Bairro Monte Alegre (Casa da Cidadania)
Posto de Saúde - Estacionamento dos Veículos	José Francisco Bernardes, 119 - Em frente ao nº2000, Rua do Cedro
Hospital Cirúrgico Camboriú – Edwiges Bernardes	Francisco Bernardes nº 787, Bairro Areias
Clínica Central e Secretaria Municipal da Saúde de Camboriú	Porto Alegre, 698, Bairro Centro
Posto de Saúde Básica de Saúde - Areias	Belo Horizonte esq. Av Brasília, Bairro Areias, s/nº
Posto de Saúde Básica de Saúde - Braço	Rua da Geral Braço, 10400
Posto de Saúde Básica de Saúde - Cedro	Clemente Felipe Duarte, s/nº, Bairro Lidia Duarte
Posto de Saúde Básica de Saúde - Centro	João Moraes, 365, Bairro Centro
Posto de Saúde Básica de Saúde - Conde Vila Verde	Flamboyant, s/nº - Esquina com a Monte Sotará, Bairro de Vila Verde
Posto de Saúde Básica de Saúde - João Mendes	Santa Terezinha, nº 335, Bairro São Francisco de Assis
Posto de Saúde Básica de Saúde - Macacos	Rua da Geral Macacos, 8000
Posto de Saúde Básica de Saúde - Monte Alegre	Monte Agulhas Negras, 1143, Bairro Monte Alegre
Posto de Saúde Básica de Saúde - Rio Pequeno	Rio Teixeira, s/nº, Loteamento Jardim Mathinai, Bairro Pequeno
Posto de Saúde Básica de Saúde - Santa Regina	Jesuino Anastácio Pereira, Esq. Rua San Marino, s/nº, Bairro Santa Regina 6
Posto de Saúde Básica de Saúde - Tabuleiro - (UPA)	Massaranduba, nº 845 - Bairro Tabuleiro
Posto de Saúde Básica de Saúde - Várzea do Ranchinho	Rodovia BR-101, Km 131 CEP 88349-175, Av. Marginal, Bairro - Monte Alegre, Camboriú - SC, 88349-175 - A 908



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

9

**ANEXO III
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Termo de Referência, Anexo II deste edital.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2025 às 14:00 horas, na sala de Licitações do Departamento de Compras e licitações, reuniram-se os membros da comissão de licitação, designada pela Portaria 495/2025, para assinarem as documentações e as propostas recebidas referentes ao Processo Administrativo 023/2025 FME, Processo Licitatório 004/2025 - FME, na modalidade Inexigibilidade.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

PARECER DA COMISSÃO:

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, REUNIDOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 001/2025, CONSTATOU - SE QUE DE ACORDO COM ART. 74, DA LEI 14.133/2021, INCISO I, TRATANDO-SE DE INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA É A ÚNICA FORNECEDORA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NA MUNICIPALIDADE, RAZÃO PELA QUAL A LICITAÇÃO RESTA INEXIGÍVEL, POIS É INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, JULGAMOS PROCEDENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ÁGUAS DE CAMBORIÚ SANEAMENTO SPE S.A.** DECLARAMOS VENCEDORA DO PROCESSO LICITATORIO. ENCAMINHEM-SE COM URGÊNCIA OS AUTOS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PUBLIQUE-SE NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES DA LEI 14.133/2021. NADA MAIS.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelos membros da Comissão.

Camboriu, 17 de março de 2025.

NAYARA HASCKEL CORRÊA PEREIRA

Agente de Contratação

GIACOMO ANDRIO CAMPI

Suplente